



CONTRATO Nº 112/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Adesão Nº 005/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025043/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons -MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.227.278,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta e oito reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 4 de Julho de 2025

FINAL: 4 de Julho de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02

Av Domingos Sertão, sn, Centro, Pastos Bons, Maranhão.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.383.196/0001-90

AV SEN. VITORINO FREIRE, EDIF: JONAS MARTINS SOARES, SALA 417 - 4, 1, AREINHA, São Luís, Maranhão
multiservicoempreendimento@gmail.com, (98) 8626-1172,

AMANDA EMANUELLE GOULART SAMPAIO,, CPF nº 609.838.073-29



FISCAL DO CONTRATO

WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA

PREÂMBULO

Aos 4 de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons -MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 1.227.278,00 ((um milhão, duzentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta e oito reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - ARMARIO SUSPENSO PARA PRIMEIROS SOCORROS ESMALTADO, fixação através de 4 furações nas extremidades; Prateleira Interna em chapa de aço 26; todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado); Borda enrolada, sem arestas cortantes (mais segurança); Carga Máxima suportada: 10 kg distribuídos.	META	UND	20	R\$ 462,00	R\$ 9.240,00
2	1 - ARMARIO SUSPENSO PARA PRIMEIROS SOCORROS ESMALTADO, fixação através de 4 furações nas extremidades; Prateleira Interna em chapa de aço 22; todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado); Borda enrolada, sem arestas cortantes (mais segurança); Carga Máxima suportada: 18 kg distribuídos.	META	UND	13	R\$ 526,00	R\$ 6.838,00
3	1 - ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA, 3 PRATELEIRAS DE VIDRO E CHAVE MÉDIA, Porta com fechadura cilíndrica fundo, laterais e teto em chapa de aço, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado), porta de vidro cristal de 3mm, 3 prateleiras de vidro cristal em 5 mm; Dimensões mínimas 160X35X40	META	UND	8	R\$ 1.157,00	R\$ 9.256,00
4	1 - ARMARIO VITRINE COM 02 PORTAS 3 PRATELEIRAS E CHAVE MÉDIA, Porta com fechadura cilíndrica fundo, laterais e teto em chapa de aço, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado),	META	UND	5	R\$ 1.430,00	R\$ 7.150,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



	portas de vidro cristal de 3mm, 3 prateleiras de vidro cristal em 5 mm; Dimensões mínimas 160X70X40					
5	1 - BANQUETA MOCHO GIRATORIO ESMALTADO COM RODIZIO COM ASSENTO ESTOFADO SEM ENCOSTO, assento com diâmetro de 34.50 cm estofado com espuma D23 revestido de napa na cor preta, estrutura tubular 7/8, altura regulável por rosca, pés com rodízios 2", cor da armação branca; Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado); Dimensões mínimas 34,5X 34,5X 55	META	UND	13	R\$ 437,00	R\$ 5.681,00
6	1 - ARMARIO SUSPENSO PARA PRIMEIROS SOCORROS EM INOX, fixação através de 4 furações nas extremidades; Prateleira Interna em inox 430; Borda enrolada, sem arestas cortantes (mais segurança); Carga Máxima suportada: 10 kg distribuídos.	META	UND	5	R\$ 1.817,00	R\$ 9.085,00
7	1 - BANQUETA MOCHO GIRATORIO INOX COM RODIZIO COM ASSENTO ESTOFADO SEM ENCOSTO, assento com diâmetro de 34.50 cm estofado com espuma D23 revestido de napa, estrutura tubular em inox 430 7/8, altura regulável por rosca, pés com rodízios 2", cor da armação branca; Dimensões mínimas 34,5X 34,5X 55	META	UND	9	R\$ 626,00	R\$ 5.634,00
8	1 - BANQUETA MOCHO GIRATORIO INOX COM RODIZIO COM ASSENTO INOX SEM ENCOSTO, Assento com diâmetro de 34.50 cm em chapa inox 304, estrutura tubular em inox 430 7/8, altura regulável por rosca, pés com rodízios 2" Cor da armação preta; Dimensões mínimas 34,5X 34,5X 55	META	UND	5	R\$ 1.025,00	R\$ 5.125,00
9	1 - BIOMBO DUPLO ACO COM RODIZIO COM TECIDO, estrutura tubular em aço 7/8; Cortinas em tecido de algodão branco; Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado); Dimensões mínimas 182x120 e fechado 182X66; Peso: 8 KG.	META	UND	21	R\$ 607,00	R\$ 12.747,00
10	1 - BIOMBO DUPLO ACO SEM RODIZIO COM TECIDO, estrutura tubular em aço 7/8; Cortinas em tecido de algodão branco; Pés com ponteiros em	META	UND	25	R\$ 470,00	R\$ 11.750,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



	polipropileno injetado; Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado); Dimensões mínimas 182x120 e fechado 182X66; Peso: 8 KG.					
11	1 - BIOMBO DUPLO INOX COM RODIZIO COM TECIDO, estrutura tubular em aço inox 430 7/8; Cortinas em tecido de algodão branco; Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; Dimensões mínimas 182X120 e fechado 182X66; Peso: 8 KG.	META	UND	9	R\$ 1.186,00	R\$ 10.674,00
12	1 - BIOMBO DUPLO INOX SEM RODIZIO COM TECIDO, estrutura tubular em aço inox 430 7/8; Cortinas em tecido de algodão branco; Pés com ponteiras em polipropileno injetado; Dimensões mínimas 182X120 e fechado 182X66; Peso: 8 KG.	META	UND	9	R\$ 988,00	R\$ 8.892,00
13	1 - BIOMBO TRIPLO ACO COM RODIZIO COM TECIDO, Estrutura tubular em aço 7/8; Cortinas em tecido de algodão branco; Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado); Dimensões mínimas 182x177 e fechado 182X66; Peso: 10 KG.	META	UND	16	R\$ 810,00	R\$ 12.960,00
14	1 - BIOMBO TRIPLO INOX SEM RODIZIO COM TECIDO, estrutura tubular em aço inox 430 7/8; Cortinas em tecido de algodão branco; Pés com ponteiras em polipropileno injetado; Dimensões mínimas 182x177 aberto e fechado 182X66; Peso: 10 KG.	META	UND	9	R\$ 1.956,00	R\$ 17.604,00
15	1 - BRACADEIRA PARA INJECAO ESMALTADA COM RODIZIOS, estrutura em aço em inox 430 tubular 7/8, pés em metalon 30X30 na parede 20, apoio tipo concha em inox 430, com rodízio de nylon injetado. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	UND	25	R\$ 706,00	R\$ 17.650,00
16	1 - BRACADEIRA PARA INJECAO ESMALTADA SEM RODIZIOS, estrutura em aço tubular 7/8, pés em metalon 30X30 na parede 20, apoio tipo concha em inox 430. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo,	META	UND	33	R\$ 420,00	R\$ 13.860,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



	a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado)					
17	1 - BRACADEIRA PARA INJECAO INOX COM RODIZIO, estrutura em aço tubular 7/8 em inox 430, pés em metalon 30X30 na parede 20, apoio tipo concha em inox 304. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado)	META	UND	20	R\$ 865,00	R\$ 17.300,00
18	1 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE DE AÇO INOX COM ESTOFADO, Construído em tubos 7/8 em inox 430. Assento e encosto em chapa inox 430, e braço frontal estofado em espuma D23, revestido em napa; 4 Pés com ponteiros de polipropileno injetado.	META	UND	25	R\$ 1.110,00	R\$ 27.750,00
19	1 - CADEIRA DE BANHO EM ESMALTADA COM RODIZIOS, Estrutura feita em tubo redondo 7/8 na parede 18, com assento sanitário plástico de alta resistência, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) 4 pés com ponteiros de polipropileno injetado.	META	UND	40	R\$ 730,00	R\$ 29.200,00
20	1 - CADEIRA DE BANHO EM ESMALTADA COM RODIZIOS, Estrutura feita em tubo redondo 1" na parede 18, com assento sanitário plástico de alta resistência, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) 4 pés com ponteiros de polipropileno injetado.	META	UND	21	R\$ 859,00	R\$ 18.039,00
21	1 - CADEIRA DE BANHO ESMALTADA SEM RODIZIOS, Estrutura feita em tubo redondo 1" na parede 18, com assento sanitário plástico de alta resistência, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) 4 pés com rodízio de 4 polegadas.	META	UND	33	R\$ 410,00	R\$ 13.530,00
22	1 - CADEIRA DE BANHO EM INOX COM RODIZIOS, Estrutura feita em tubo redondo 1" na parede 18 em inox 430, com assento sanitário plástico de alta resistência, 4 pés com rodízio de 3 polegadas. Capacidade de 110 kg. Dimensões mínimas 52X49X100.	META	UND	9	R\$ 777,00	R\$ 6.993,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



23	1 - CADEIRA DE OBESO ESMALTADA COM RODIZIO, Estrutura feita em tubo redondo 7/8 na parede 16, com assento em chapa de aço espessura 20, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) 4 pés com rodízio de 3 polegadas. Capacidade de 250 kg.	META	UND	40	R\$ 1.264,00	R\$ 50.560,00
24	1 - CADEIRA DE RODAS INOX, Estrutura feita em tubo redondo 7/8 em inox 430, com assento em chapa de aço inox 430, 4 pés com rodízio de 3 polegadas.	META	UND	29	R\$ 1.795,00	R\$ 52.055,00
25	1 - CADEIRA DE RODAS ESMALTADA, Estrutura feita em tubo redondo 7/8, com assento em chapa de aço, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) 4 pés com rodízio de 3 polegadas.	META	UND	33	R\$ 734,00	R\$ 24.222,00
26	1 - CADEIRA SIMPLES HOSPITALAR ESMALTADA, Estrutura feita em tubo redondo 3/4, com assento em chapa de aço, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) 4 pés com ponteira em polipropileno injetado. Dimensões mínimas 40X37X90.	META	UND	88	R\$ 398,00	R\$ 35.024,00
27	1 - CADEIRA SIMPLES HOSPITALAR INOX, Estrutura feita em tubo redondo 3/4, com assento em chapa de aço inox 430. 4 pés com ponteira em polipropileno injetado.	META	UND	38	R\$ 783,00	R\$ 29.754,00
28	1 - CAMA FAWLER ESMALTADA COM 1 MOVIMENTO COM GRADE COM RODIZIO, Cabeceira e peseira em tubos de aço carbono de 1 polegada com espessura de 1,2 mm de alta resistência. Estrutura do leito construído em de aço tubular. Base tubular 50 x 30 x 1,2 mm com pés recuados. Estrado articulado em chapa de aço 20. Grades em aço tubular 7/8 (22,22 mm). Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, acionados por uma manivela paralela acoplada ao leito. Todas as manivelas possuem sistema de Mancal de Rolamento, suavizando assim os movimentos da cama. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura	META	UND	17	R\$ 2.079,00	R\$ 35.343,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



	deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Acompanha Rodízios de 3 polegadas, com freio de dupla ação em diagonal. Dimensões mínimas 190X90X70.					
29	1 - CAMA FOWLER ESMALTADA COM 3 MOVIMENTO COM GRADE COM RODIZIO, Cabeceira e peseira em tubos de aço carbono de 1 polegada com espessura de 1,2 mm de alta resistência. Estrutura do leito construído em de aço tubular . Base tubular 50 x 30 x 1,2 mm com pés recuados. Estrado articulado em chapa de aço 20. Grades em aço tubular 7/8 (22,22 mm) com regulagem de altura através de manípulo, facilitando a transferência do paciente. Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco e Elevação de leito acionados por três manivelas paralelas acopladas ao leito. Todas as manivelas possuem sistema de Mancal de Rolamento, suavizando assim os movimentos da cama. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Acompanha Rodízios de 3 polegadas, com freio de dupla ação em diagonal. Dimensões mínimas 190X90X70.	META	UND	25	R\$ 4.442,00	R\$ 111.050,00
30	1 - CAMA SIMPLES CABECEIRA MOVEL SEM GRADE SEM RODIZIO ESMALTADA, Cabeceira e peseira construída em tubos de aço redondo de 1.1/4. Leito em chapa de aço, encosto regulável manualmente através de cremalheira. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Pés com ponteiras em polipropileno injetado. Dimensões mínimas 190X90X70.	META	UND	9	R\$ 1.814,00	R\$ 16.326,00
31	1 - CARRO CURATIVO ESMALTADA COM RODIZIO COM SUPORTE PARA BALDE E BACIA, estrutura tubular de aço inox 7/8 (22,22 mm); Tampo e prateleira confeccionados aço inox 430; Acabamento das extremidades das prateleiras sem arestas cortantes; Suporte de balde e bacia em aço 5/16; todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi	META	UND	25	R\$ 641,00	R\$ 16.025,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



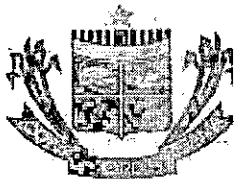
	(esmaltado). Pés com rodízios giratórios de 50 mm ("2") de diâmetro.					
32	1 - CARRO CURATIVO ESMALTADO COM RODIZIO, SEM SUPORTE PARA BALDE E BACIA, estrutura tubular de aço 7/8 (22,22 mm); Tampo e prateleira confeccionados em chapa de aço; Acabamento das extremidades das prateleiras sem arestas cortantes e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Pés com rodízios giratórios de 50 mm ("2") de diâmetro;	META	UND	25	R\$ 593,00	R\$ 14.825,00
33	1 - CARRO CURATIVO INOX COM RODIZIO SEM SUPORTE SEM BALDE, estrutura tubular de aço inox 7/8 (22,22 mm); Tampo e prateleira confeccionados aço inox 430; Acabamento das extremidades das prateleiras sem arestas cortantes; Acabamento polido; Pés com rodízios giratórios de 50 mm (2") de diâmetro;	META	UND	9	R\$ 1.154,00	R\$ 10.386,00
34	1 - CARRO MACA ESMALTADO COM GRADE LATERAL MOVEL COM RODIZIO, estrutura tubular de aço; Cabeceira regulável através de cremalheira; Grades laterais de abaixar em tubo de aço; Suporte para soro com 02 ganchos (T) em aço; Para-choque de proteção na cabeceira e pés; Rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Dimensões mínimas 190X60X80.	META	UND	33	R\$ 2.140,00	R\$ 70.620,00
35	1 - CARRO MACA INOX COM GRADE LATERAL MOVEL COM RODIZIO, estrutura tubular de aço inox 430; Cabeceira regulável através de cremalheira; Grades laterais de abaixar em tubo de aço inox; Suporte para soro com 02 ganchos (T) em aço inox 430; Para-choque de proteção na cabeceira e pés; Rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal. Dimensões mínimas 190X60X80.	META	UND	33	R\$ 5.119,00	R\$ 168.927,00
36	1 - CARRO SUPORTE DE BANDEJA INOX COM RODIZIO, com duas bandejas em aço inox 430, estrutura em aço tubular ¾ em inox 430 e rodízio de 2 polegadas.	META	UND	38	R\$ 1.795,00	R\$ 68.210,00
37	1 - DIVA ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MOVEL COM PORTA PAPEL, base em estrutura tubular redonda de 1'	META	UND	17	R\$ 1.399,00	R\$ 23.783,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



	¼, pés com ponteiros em polipropileno injetado, leito com espuma D20 revestida com napa, cabeceira regulável através de cremalheira e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).					
38	1 - DIVA ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MOVEL SEM PORTA PAPEL, base em estrutura tubular redonda de 1' ¼, pés com ponteiros em polipropileno injetado, leito com espuma D20 revestida com napa, cabeceira regulável através de cremalheira e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	UND	9	R\$ 1.258,00	R\$ 11.322,00
39	1 - ESCADINHA COM 03 DEGRAUS ESMALTADA ANTIDERRAPANTE, com pés em aço tubular 3/4, com ponteira em polipropileno injetado, três degraus revestido em Material Sintético antiderrapante e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	UND	42	R\$ 579,00	R\$ 24.318,00
40	1 - ESCADINHA COM 03 DEGRAUS INOX ANTIDERRAPANTE, com pés em aço tubular inox 430 3/4, com ponteira em polipropileno injetado, três degraus revestido em Material Sintético antiderrapante.	META	UND	21	R\$ 707,00	R\$ 14.847,00
41	1 - MESA AUXILIAR EM AÇO 40X40 COM RODÍZIOS, Pés tubulares 3/4 em aço tubular com rodízios de 2 polegadas, tampo e prateleira em chapa de aço; Praticidade para acomodar e transportar instrumentos e artigos médico-hospitalares; todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	UND	5	R\$ 462,00	R\$ 2.310,00
42	1 - MESA AUXILIAR EM AÇO 40X60 SEM RODÍZIOS, pés tubulares 3/4 em aço tubular, tampo e prateleira em chapa de aço; Praticidade para acomodar e transportar instrumentos e artigos médico-hospitalares; todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura	META	UND	5	R\$ 507,00	R\$ 2.535,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



	deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).					
43	1 - MESA AUXILIAR ESMALTADO 40X40 SEM RODIZIOS, Pés tubulares 3/4 em aço tubular, tampo e prateleira em chapa de aço; Praticidade para acomodar e transportar instrumentos e artigos médico-hospitalares; todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	UND	5	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
44	1 - MESA AUXILIAR ESMALTADO 40X40 COM RODIZIOS, Pés tubulares 3/4 em aço tubular com rodízios de 2 polegadas, tampo e prateleira em chapa de aço; Praticidade para acomodar e transportar instrumentos e artigos médico-hospitalares; todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	UND	5	R\$ 334,00	R\$ 1.670,00
45	1 - MESA DE MAYO ESMALTADA COM BANDEJA INOX, Estrutura em aço tubular 7/8 (22,22mm). 3 rodízios giratórios de 42mm. Base superior em aço tubular 7/8 (22,22mm). Bandeja em aço inox. Dimensões mínimas 32 X 48 X 80, todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	UND	13	R\$ 788,00	R\$ 10.244,00
46	1 - MESA GINECOLOGICA ESMALTADA COM LEITO ESTOFADO E PORTA COXA E ARMÁRIO DE MDF, leito estofado dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo. Possui estrutura tubular em aço redondo branco, porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas, dimensões mínimas abertas: 185X50X122M, armário de duas portas na parte inferior e todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	UND	21	R\$ 2.977,00	R\$ 62.517,00
47	1 - MESA GINECOLOGICA ESMALTADA COM LEITO ESTOFADO E PORTA COXA, leito estofado dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo. Possui estrutura	META	UND	9	R\$ 1.822,00	R\$ 16.398,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



	tubular em aço redondo branco, porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas, dimensões mínimas abertas: 185X50X122 m e todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).					
48	1 - MESA SECRETARIA HOSPITALAR COM 2 GAVETAS ESMALTADA, com dimensão de 90X55X80, e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	UND	49	R\$ 353,00	R\$ 17.297,00
49	1 - NEGATOSCOPIO 40X60 INOX 2 CORPOS, acrílico branco leitoso, fixador de radiografias esmaltado. Bivolt 127/220 v automático. 2 lâmpadas LED fornecem iluminação no visor por inteiro. Dimensões mínimas 40 x 60 x 10, utilização em parede.	META	UND	17	R\$ 961,00	R\$ 16.337,00
50	1 - NEGATOSCOPIO 40X60 ESMALTADO 2 CORPOS, acrílico branco leitoso, fixador de radiografias em inox. Bivolt 127/220 v automático. 2 lâmpadas LED fornecem iluminação no visor por inteiro. Dimensões mínimas 40 x 60 x 10, utilização em parede.	META	UND	9	R\$ 670,00	R\$ 6.030,00
51	1 - SUPORTE PARA SORO EM INOX, altura Fixa, 4 Pés com perfil tubular (22,22 mm), com 4 ganchos em barra inox e com rodizio.	META	UND	25	R\$ 645,00	R\$ 16.125,00
52	1 - SUPORTE PARA SORO ESMALTADO, altura Fixa, 4 Pés com perfil tubular de aço (22,22 mm), com 4 ganchos em barra esmaltada, com rodizio e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	UND	25	R\$ 246,00	R\$ 6.150,00
53	1 - SUPORTE SORO GANCHO PAREDE ESMALTADO, construído em aço tubular de ¾ x 0,9mm. Regulagem de até 180°. Haste com 60cm e 4 ganchos e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	UND	25	R\$ 193,00	R\$ 4.825,00
54	1 - SUPORTE SORO GANCHO PAREDE INOX, construído em aço tubular de ¾ x	META	UND	20	R\$ 463,00	R\$ 9.260,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



0,9mm. Regulagem de até 180º. Haste com 60cm e 4 ganchos em barra inox 430.					
Valor Total					R\$ 1.227.278,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/07/2025 e encerramento em 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 10 122 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 10 122 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 10 301 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 10 301 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 10 301 0095 ATENÇÃO BASICA

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 10 301 0095 ATENÇÃO BASICA

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 4 de Julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

PELA CONTRATADA

AMANDA EMANUELLE
GOULART
SAMPAIO:60983807329

Assinado de forma digital por
AMANDA EMANUELLE GOULART
SAMPAIO:60983807329
Dados: 2025.07.04 09:37:36 -03'00'

AMANDA EMANUELLE GOULART SAMPAIO,
CPF nº 609.838.073-29



CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1f74027e9cc27d44988d49204a505c11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Código identificador: f9c6842ab6ac869293b032ec0a3e1215

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 278.246,81 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 899e0c9ff173685b04475817f232f311

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB) de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 213.997,85 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 7c9b7eff5701972ef56c44dd587705f7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 379.455,69 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6c4abb51371b3837e346e243923bb4d7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025 - PROC. ADM. Nº 2025043/2025. ADESÃO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025, assinado em 04/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons -MA. Processo Administrativo nº 2025043/2025. Modalidade: Adesão nº 005/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.383.196/0001-90. Valor Global: R\$ 1.227.278,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta e oito reais). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2025. Vigência Final: 4 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 5361d7ea3b2ec2d8f011d16cd667ca34

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 217.218,91 (duzentos e dezessete mil, duzentos e dezoito reais e noventa e um centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025 - PROC. ADM. Nº 2025043/2025. ADESÃO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025, assinado em 04/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 2025043/2025. Modalidade: Adesão nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.383.196/0001-90. Valor Global: R\$ 1.186.008,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e oito reais). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2025. Vigência Final: 4 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025.



FEDERAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO
MARANHÃO

JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO
DO MARANHÃO:
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO:
12526786000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1; Presencial; 41346144000181; AC SyngularID
Multipla, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO
ESTADO DO MARANHÃO:12526786000164
Date: 07.07.2025 05:31:25 -0300



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB) de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 213.997,85 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025, assinado em 04/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons -MA. Processo Administrativo nº 2025043/2025. Modalidade: Adesão nº 005/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.383.196/0001-90. Valor Global: R\$ 1.227.278,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta e oito reais). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2025. Vigência Final: 4 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025, assinado em 04/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 2025043/2025. Modalidade: Adesão nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.383.196/0001-90. Valor Global: R\$ 1.186.008,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e oito reais). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2025. Vigência Final: 4 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº. 12/2025-GAB DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, PARA O BIÊNIO 2025/2027. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.NO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes, DECRETA: Art. 1º Nomear os representantes do Governo Municipal, Trabalhadores de Saúde e das demais entidades não-governamentais, que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, biênio 2021/2023, assim relacionados:

I – Poder Público Municipal:

A) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Suplente: Kárita Tuanny Coêlho Castro

B) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Suplente: Krisna Rêgo

C) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Valbea Pereira da Silva Sousa

Suplente: Lidiane Fernandes de Sousa

II – Dos Trabalhadores na Área da Saúde:

Representantes da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA:

Titular: José Milhomem da Costa

Suplente: Lucilene Maciel de Castro Sousa

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Rosa Irene Brito Lima

Suplente: Elizabeth de Sá Poncion

C) Representantes das Unidades Básicas de Saúde:

Titular: Gabriela Lopes da Costa

Suplente: Maria de Jesus Teixeira Costa

III – Dos Usuários do SUS:

A) Representantes da Associação das Mulheres Unidas:

Titular: Iracy Gonzaga

Suplente: Maria das Dores Ribeiro da Silva

Representantes da Paróquia Local da Igreja Católica:

Titular: Maria Marly Curcino de Moraes Ribeiro

Suplente: Francisca Elízio Bezerra

C) Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Luso Sandes Raposo Neto

Suplente: João Curcino de Moraes Neto

D) Representantes da Associação dos Moradores do Povoado Boa Vista:

Titular: Andreia Ribeiro da Silva Costa

Suplente: Ariana Mendes da Silva Elízio

E) Representantes Pastoral da Criança:

Titular: Maria Eunice Gonzaga da Silva Sousa

Suplente: Cleia Maria Pereira da Silva Vicente

F) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pastos Bons:

Titular: Glória Luciana da Silva Vieira

Suplente: Maycon Douglas Alves de Sousa

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Palácio José Gonçalo de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e três (23) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (2025). Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, 23 de junho de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito do Município de Pastos Bons-Ma

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA

PORTARIA Nº 172/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a Concessão de Férias Remuneradas ao Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons -MA, ANA MARIA HOLANDA DE OLIVEIRA e dá outras providências. O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS**

**BONS:05277173
000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS

BONS:05277173000175

Dados: 2025.07.04

21:31:09 -03'00'